CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 25/04/2017
Protocolo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 54, de 2017.

EMENDA Nº 1 A PROPOSTA DE EMANDA A LEI ORGÂNICA Nº 1 DE 2017.

PROPONENTES: Fernando Hallberg/ PPL; Parra/PMDB; Paulo Porto/ PCdoB; Madril/ PMB; Serginho Ribeiro/ PPL; Damasceno Júnior/ PSDC; Olavo dos Santos/ PHS; Pedro Sampaio/ PSDB; Jaime Vasatta/ PTN; Celso Dalmolin/ PR; Boca Santa/ PROS.

RELATOR: Damasceno Júnior/ PSDC.

EMENTA: Emenda Modificativa e proposta de Emenda à Lei Orgânica n°1 de 2017, que acrescenta o artigo 20-A e 20- B a Lei Orgânica do município de Cascavel, na forma que especifica.

PARECER FAVORÁVEL

Compete a Comissão de Justiça e Redação analisar os aspectos Constitucionais, Legais, Regimentais e Redacionais das proposições trazidas à Câmara.

A emenda proposta tem por escopo a alteração de dois artigos, para esquadrinhar logica jurídica, exercer atribuições fiscalizatória, bem ainda, trazer maior eficiência para a gestão pública.

Neste diapasão, a matéria aludida é de interesse do Município, e tem seu resguardo legal na Carta Magna no artigo 30 inciso I, *in verbis:*

> Art. 30. Compete aos Municípios:
>
> I – Legislar sobre assuntos de interesse local.

Ainda é importante destacar o artigo 2° do Regimento Interno Resolução n° 2, de 2012, de 4 de Maio de 2012, vejamos:

Art. 2°. A Câmara Municipal tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos da administração interna.

Com efeito, fica evidente que a proposição respeita os parâmetros constitucionais, legais e técnicos, deste modo, nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 caput, ambos do Regimento Interno, não vislumbrei nenhum impedimento a sua tramitação, por está razão opino pelo parecer FAVORÁVEL a presente proposta.

I. VOTO DA COMISSÃO

Foram unânimes os Vereadores da Comissão, seguindo o parecer do Relator.

Damasceno Júnior / PSDC	**Pedro Sampaio/ PSDB**	**Fernando Hallberg/ PPL**
Relator	**Secretário**	**Membro**

É o Parecer. Salas das Comissões Permanentes.

Cascavel, 24 de Abril de 2017.